

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



DECRETO GP Nº 025, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação de suspensão de atividades letivas, no enfrentamento à disseminação do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V, XV e XLI da Lei Orgânica Municipal c/c disposições das Leis Federais nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO o Plano de Ação da Quarentena – COVID 19 BRASIL (Estratégia de Transição), do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que estendeu "...a todos os Municípios do Estado da Bahia o disposto no art. 7º do Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020", de suspensão por trinta dias, de atividades letivas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até o dia (18) dezoito de abril, no âmbito deste Município, a suspensão das atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados aos recessos escolares futuros, em formato a ser deliberado pelos órgãos educacionais competentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fará cumprir esta determinação, com os meios necessários.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 1º DE ABRIL DE 2020.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

RANIERY ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
COD80BF29799B148B6094077C8FA3731